

**Extrato de Contrato**  
**PROTÓCOLO 2224277/20** – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 20.076-1 – CONTRATADA: CONSÓRCIO PLANORP/ NOVATECH – 4ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 269 – DATA: 29.04.22 – OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Coleta de Dados dos Veículos Pesados nas atividades de fiscalização de peso e dimensões com a emissão de Auto de Infração de Trânsito-AIT, através da Mobilização Ininterrupta com Instrumento Automático de Pesagem-IPA e da Mobilização Volante com Instrumento e Pesagem Não Automática-IPNA, nas rodovias sob administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, subdividida em 14 lotes, totalizando 14 IPAS e 11 IPNAs. Lote 12, Divisão Regional de Ribeirão Preto/DR.8. – CONCORRÊNCIA nº 003/17-CO. A Resolução PGE nº 23/15, dispensa a manifestação jurídica. – A prorrogação do contrato foi expressamente autorizada, em 28.03.22 à fl. 155 do Protocolo. – 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa ser de 62 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses de 16.05.22 à 15.05.23, perfazendo o total de 60 meses. – 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA: O cronograma atuado à fl. 112 do Protocolo foi aprovado pelo Responsável pelo Expediente da Superintendência em 28.03.22 à fl. 155 do mesmo Protocolo e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 4.676.795,10 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 2.728.130,51 para o presente exercício e o valor de R\$ 1.948.664,59 para o exercício de 2023, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26782160549010000-33903999. O valor do contrato passa a ser de R\$ 23.383.975,50. – 4. CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, atuado à fl. 109 do Protocolo, foi aprovado pelo Diretor de Operações em 14.03.22, às fls. 153/154 do mesmo protocolo. – 5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 4º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA: RESOLUTIVA: A prorrogação de contrato está sujeita à condição resolutiva consubstanciada à celebração do novo contrato oriunda de futura licitação com objeto semelhante. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – 8. CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

**Extrato de Contrato**  
**PROTÓCOLO DER 152289/22** – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.223-4 – CONTRATADA: TOP INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA. – 1ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 220 – DATA: 14.04.22 – OBJETO: Contratação de obras de recuperação e melhorias de pista em diversos trechos de estradas municipais no Estado de São Paulo, dividido em 54 lotes, Fase 3, constituído pelo LOTE 50, Estrada Municipal PRP-287, ligação SP-425 x Usina Califórnia x Divisa Bastos, localizada no município de Parapuá, extensão total de 10,800km. Edital nº 173/21-LPN. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer CJ/DER nº 1 de 21.01.22. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Responsável pelo Expediente da Superintendência em 25.03.22, à fl. 115 do Protocolo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1º Prorrogação de prazo, por mais 02 meses, em observância a justificativa técnica, fls. 110/111, ofertada pelo Engenheiro Fiscal do ajuste e da Diretoria de Operações, fl. 114. O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 06 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço, datada de 25.11.21, projetando sua conclusão para 25.05.22. A vigência contratual passa a ser de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução das obras e serviços. – CRONOGRAMA: O cronograma atuado à fl. 97 do protocolo e aprovado pelo Responsável pelo Expediente da Superintendência, regulará o andamento das obras e serviços. – GARANTIA: Revalidação do prazo da garantia para 22.10.22, em decorrência da prorrogação do prazo, no valor de R\$ 266.949,17 – CONFIRMAÇÕES: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
 Protocolo DER/22566/2022. Convênio nº 6.339/2022. Convenientes: DER e o Município de Itai. Objeto – O presente Convênio tem por objeto a execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal IT-002 / It-007 / IT-010 / IT-011 / IT-008 / IT-001, Usinas Iracema e Londra 30 km, trecho 1 – ligação Itai ao Ribeirão dos Carrapatos – 18,200 km, trecho 2 – PTC Ribeirão dos Carrapatos a Vicinal Mário Covas, com 11,800, localizada no município de Itai, com extensão total de 30,000 km, conforme Plano de Trabalho de fls. 25/33, que o integra. Prazo: 24 meses. Valor R\$ 47.823.254,04 (quarenta e sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos). Classificado na Estrutura Funcional Programática 26.782.1606.1114.0000 – na natureza de despesa 44.90.51 – Data: 27/04/2022

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROCESSO SDE nº 2019/00007**  
 CONTRATADA: BRONZE E CARNEIRO SERVIÇOS DE LIMPEZA E ADMINISTRAÇÃO LTDA  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 APOSTILA DE REAJUSTE

À vista dos elementos instrutórios deste processo, em especial o Demonstrativo de Reajuste de fl.913, que APROVO, com base no índice de reajuste de preços IPC/FIPE de 9,59% –janeiro2021/janeiro2022 (prestação de serviços de limpeza predial, hospitalar e ambiente escolar), e, ainda, considerando-se o disposto nos parágrafos terceiro e quarto, da Cláusula Sétima, do Contrato nº 013/2020, AUTORIZO o reajuste de preços no contrato firmado com a empresa BRONZE E CARNEIRO SERVIÇOS DE LIMPEZA E ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.896.031/0001-38, passando o valor mensal de R\$ 18.022,86 (dezoito mil, vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), a partir de 01/01/2022 para R\$ 19.739,77 (dezenove mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme segue abaixo:

**DEMONSTRATIVO DE REAJUSTE** – Data base: janeiro/2022 – 9,59%; considerando os valores referenciais do Cadcter:

ITEM SDE	ÁREA (M²)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO M²	VALOR MENSAL TOTAL
1 Áreas Internas : Pisos acarpetados	62,80	RS 5,8800	RS 369,26
2 Áreas Internas : Pisos frios	3.334,26	RS 3,6353	RS 12.121,03
3 Áreas Internas : Com espaços livres - Saguão/Hall/Salaio	2.158,29	RS 1,8176	RS 3.922,91
4 Áreas Internas : Sanitários público ou coletivo de grande circulação**	251,01	RS 3,6353	RS 912,50
5 Áreas Externas: Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	95,00	RS 2,2053	RS 209,50
6 Áreas Externas: Varrição de passeios e arruamentos	8.162,53	RS 0,2423	RS 1.977,78
7 Vidros Externos:Frequência Trimestral (sem exposição à situação de risco)	123,95	RS 0,6058	RS 75,09
8 Vidros Externos:Frequência Trimestral (com exposição à situação de risco)	166,94	RS 0,9087	RS 151,70
TOTAL GERAL			RS 19.739,77
VALOR DO CONTRATO PARA O PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO			RS 224.375,38

**SUBSECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

**Extrato do Termo de Convênio**  
**SDE-PRC-2022/00036**  
**CONVÊNIO SDE Nº 0014/2022**  
 Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de JAGUARUÍNA - SP.  
 Objeto: O objeto deste convênio é a operacionalização da unidade de crédito do Banco do Povo Paulista no Município de

**Cultura e Economia Criativa**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**  
 Processo: SCEC-PRC-2020-00018-DM  
 Partícipes: Secretaria de Cultura e Economia Criativa e a Associação dos Artistas Amigos dos Satyros  
 Objeto: Celebração de Termo de Fomento, visando a pesquisa e produção de conteúdo - livro "TRILOGIA DAS PESSOAS"  
 Valor: R\$150.000,00 de responsabilidade do Estado  
 Natureza Despesa: 33.50.43-82  
 Termo de Fomento: 23\_2022  
 Data da Assinatura: 29-04-2022  
 Vigência: 6 meses  
 Gestor: Deise Guelfi, Assessor Técnico III, RG nº 13.335.092-7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Despacho do Diretor**  
 EXTRATO DO TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2022  
 PROCESSO SCEC-PRC-2022/00007  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, através do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONTRATADA: SATGURU VIAGENS LTDA  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA BUSCA, RESERVA, EMISSÃO, REEMISSÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, POR MEIO DE SISTEMA ONLINE VIA WEB  
 CLÁUSULA PRIMEIRA  
 Fica retificada a Cláusula Nona do Contrato nº 06/2022, para que passe a constar a seguinte redação:  
 "O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 90.642,28 (noventa mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), correndo a despesa ao Programa de Trabalho 13.392.1213.5727.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.33, Fonte 120.102.  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO**  
 Do valor total estimado no caput desta cláusula, a importância de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) corresponde às taxas de transação (Transaction Fee), ao custo unitário de R\$ 0,01 (um centavo), e a importância de R\$ 90.640,78 (noventa mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e oito centavos) corresponde ao custo de 150 (cento e cinquenta) passagens aéreas nacionais e internacionais a serem utilizadas durante a vigência do contrato."  
 CLÁUSULA SEGUNDA  
 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não retificadas pelo presente instrumento.  
 E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.  
 Data da Assinatura: 28 de abril de 2022.  
 Publique-se,  
 BRUNO BARBOSA DO NASCIMENTO  
 Diretor Técnico III

**Desenvolvimento Econômico**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**Deliberação CETER nº 07, de 22 de março 2022.**  
 Aprova a alteração de endereço do Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT de Olímpia.  
 O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de São Paulo – CETER/SP, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019, do Ministério da Economia, em reunião ocorrida em 22 de março de 2022, aprovou a seguinte  
**DELIBERAÇÃO:**  
 Artigo 1º - Fica alterado o endereço do Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT localizado no Município de Olímpia, situado na Rua Durval Brito, nº 67 – Jardim da Glória – CEP – 15404-016, com as seguintes coordenadas geográficas: -20.734619652222026, -48.91663363081791, para o Poupartempo Olímpia, situado na Av. Harry Giannecchini, nº 1691, Jardim Toledo – CEP – 15400-403, com as seguintes coordenadas geográficas: -20.747899021755572, -48.91405270198203, tendo como data prevista para fechamento 25/03/2022, e data prevista para abertura 28/03/2022.  
 Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

amparada em justificativa e manifestação favorável e fundamentada da área técnica responsável no âmbito da Secretaria.  
 Data da assinatura: 18/04/2022

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**

**Comunicado:**  
 DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE  
 Considerando os termos da Lei Estadual 10.177/1998; Considerando as disposições do contrato nº 096/2020 firmado com a empresa Brasoftware Informática Ltda, proveniente do Pregão nº 073/2020 relacionado ao Processo CEETEPS nº1568835/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de atualização de software antivírus Kaspersky, cujos atos foram considerados regulares pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do TC nº 0005566.989.21-6;  
 Considerando os elementos jungidos aos autos, em especial, as justificativas apresentadas pelas áreas técnicas;  
 Considerando as orientações exaradas no r. Parecer Jurídico CEETEPS/CJ nº 100/2022;

Considerando o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos, a necessidade dos serviços perante a obrigação de se proteger o interesse público, a economia e vantajosidade efetivamente apuradas, que demonstram a inexistência de qualquer prejuízo ao erário;  
 CONVALIDO os atos relacionados ao primeiro Termo de Aditamento celebrado com a contratada em 13/12/2021 para prorrogar a vigência do aludido contrato pelo prazo CONVALIDO os atos relacionados ao primeiro Termo de Aditamento celebrado com a contratada em 13/12/2021 para prorrogar a vigência do aludido contrato pelo prazo de mais 12 meses; e  
 AUTORIZO a celebração do segundo Termo de Rerratificação para retificar a cláusula primeira do primeiro Termo de Aditamento celebrado, no que tange ao fundamento legal descrito, de modo que, onde diz: "Resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº 096/2020, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir exposto", leia-se: "Resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº 096/2020, nos termos do Artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos".

São Paulo, 28 de abril de 2022.  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE ELETRÔNICO**  
 Pelo exposto, no presente processo e com base na competência atribuída, através da Portaria n.º 1641 da Senhora Diretora Superintendente de 29/03/2017, artigo 4º, inciso II, ADJUDICO e HOMOLOGO o Convite nº 102401100632022OC00057, PROCESSO PRC-2022/12042, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED, para a ETEC ZONA LESTE, conforme Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas anexada aos autos, autorizando nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa MIRIAM SUZANA MORETTI - ME no valor global de R\$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais) e autorizo a emissão da Nota de Empenho.  
 São Paulo, 28 de abril de 2022.  
 ARMANDO NATAL MAURÍCIO  
 Respondendo pela Coord. da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira - UGAF  
**DESPACHO**

Pelo exposto, no presente processo e com base na competência atribuída, através da Portaria n.º 1641 da Senhora Diretora Superintendente de 29/03/2017, artigo 4º, inciso II, ADJUDICO e HOMOLOGO os itens 01(um), 04(quatro), 05(cinco), e 06(seis) do Convite nº 102401100632022OC00040, Processo PRC 2022/09628, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS para FATEC SÃO PAULO, conforme Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas anexada aos autos, autorizando nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação das empresas IMPORT PRINT CARTRIGE SUPRIMENTOS EIRELI – ME, e BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME no valor global de R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais), e autorizo a emissão da Nota de Empenho.  
 Ademais, REVOGO os itens 02(dois) e 03(três), devido a não devolutiva da empresa ATACILDE FRANCO 41264916868 referente a solicitação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo estabelecido no edital.  
 Publique-se.  
 São Paulo, 29 abril de 2022.  
 ARMANDO NATAL MAURÍCIO  
 Respondendo pela Coord. da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira UGAF

**GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE**

**Despacho da Diretora Superintendente do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", de 28/04/2022**  
 Considerando o disposto § 2º, do artigo 15 da lei 8,666/93; Considerando o disposto no inciso III e VII do artigo 5º, do Decreto estadual 47.945, de 16/07/2003 e suas alterações;  
 Considerando que este Centro "Paula Souza" realizou a 1ª (primeira) pesquisa trimestral de mercado conforme documentações e quadro comparativo juntado aos respectivos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade de todos os itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.  
 Para tanto, publique-se conforme segue:  
 Empresa Detentora: ERAGON COM. E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI  
 ATA 029/2021  
 Conjunto Didático; para Laboratório de Eletrônica; Kit Arduino; Contendo 01 Arduino Uno R3 (microcontrolador Atmega328, Tensão de Operação 5v); Tensão de Entrada: 7-12v, Portas Digitais: 14 (6 Podem Ser Usadas Como Pwm), Portas Analógicas: 6; Corrente Pinos I/O: 40mA, Corrente Pinos 3,3v: 50mA, Memória Flash: 32kb (0,5kb Usado No Bootloader); Sram: 2kb, Eeprom: 1kb, Velocidade do Clock: 16mhz, 01 Cabo Usb 2.0 A-b Compatível C/ Saída Arduino; 01 Placa Protobordo Com 830 Furos; 10 Leds; 10 Resistores 220 Ohms; 10 Resistor 1k Ohms; 10 Resistor 10k Ohms; 01 Potenciómetro de 10 k Ohms; 01 Buzzer Ativo; 01 Buzzer Passivo; 03 Botões; 01 Display Digital 7 Segmentos; 01 Display Digita4x7 Segmentos; 01 Display 10 Segmentos Bargraph Vermelho; 01 Sensor de Luminosidade (photoresistor); 01 Sensor de Efeito Hall; 01 Sensor Infravermelho (infrard Receiver); 01 Sensor de Termistor; 01 Sensor de Balança (ball- switch); 01 Modulo Ledrgb; 01 Display 10 Segmentos Bargraph Vermelho; 20 Fios macho-macho, 10 Fios Macho-femea; 01 Conector de Bateria 9v, Manual Técnico Em Português; Garantia Mínima de 12 Meses;  
 MARCA: ELETROGATE - MODELO: KIT ARDUINO - PROCEDENCIA: IMPORTADO  
 Preço Unitário  
 400,00  
 Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas nas respectivas Atas de Registro de Preços no Processo Licitatório 2021/06909.

**ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO**

**Extrato**  
**Processo CEETEPS-PRC-2022/08677**  
 Convênio nº 017/2022  
 PARECER: REFERENCIAL CJ/CEETEPS n.º 6/2021  
 Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de São Miguel Arcanjo.  
 Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes para a instalação de Classes Descentralizadas no Município de São Miguel Arcanjo, visando fomentar a formação técnica da população, nos termos do Plano de Trabalho.

O prazo de vigência do presente convênio é de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de sua assinatura.  
 Data de Assinatura: 28/04/2022.  
 Processo CEETEPS-PRC-2022/08677  
 Convênio nº 017/2022  
**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO.**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 602a sessão de 17/03/2022 e o Município de SÃO MIGUEL ARCANJO, cuja Prefeitura Municipal está situada na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53 - Centro - São Miguel Arcanjo/SP - CEP: 18230-000, inscrito sob CNPJ/MF sob nº 46.634.333/0001-73, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO RICARDO DA SILVA, autorizado pela Lei Municipal nº 3.905 de 12 de setembro de 2017, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 1.1 – Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes para a instalação de Classes Descentralizadas no Município de SÃO MIGUEL ARCANJO, visando fomentar a formação técnica da população, nos termos do Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**  
 2.1 – São atribuições do CEETEPS:  
 a) instalar, no Município de SÃO MIGUEL ARCANJO, a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme disposto no Plano de Trabalho, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico - Cetec;  
 b) quando se fizer necessário, providenciar a reformulação do Plano de Trabalho acompanhada da competente justificativa e concordância expressa dos participantes, desde que não implique a alteração do objeto deste convênio;  
 c) responsabilizar-se pelo processo de seleção dos candidatos para ingresso nos referidos cursos, em conformidade com as orientações e cronograma estipulados pela Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico - Cetec;  
 d) indicar um professor da Escola Técnica Estadual Prof. Edson Galvão, no Município Itapetininga/SP, para exercer as funções de Coordenação de Projetos Responsável por Classes Descentralizadas em conformidade com a Deliberação CEETEPS nº 005 de 05-12-2013, alterada pela Deliberação nº 013, de 12-02-2015 (anexo III);  
 e) disponibilizar docentes para lecionarem na Classe Descentralizada;

f) responsabilizar-se pelos registros e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista a avaliação e os certificados e diplomas a serem expedidos;  
 g) responsabilizar-se pela supervisão do processo de ensino e aprendizagem, por meio do Grupo de Supervisão Educacional - GSE;  
 h) avaliar o convênio ao final de cada período letivo, a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do convênio em conformidade com o descrito no plano de trabalho e no anexo II do mesmo.

**2.2 – São atribuições do MUNICÍPIO:**  
 a) disponibilizar as instalações físicas necessárias para a implantação das classes descentralizadas, responsabilizando-se pela adequação, conservação e segurança do prédio, para o pleno desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, conforme Planos de Curso devidamente aprovado pela Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico (Anexo I);  
 b) responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e linha telefônica, com também pelos serviços auxiliares de apoio, de manutenção, limpeza e vigilância do prédio da EMEIF Profº Arani José da Silva, sito a Av. Dos Viticultores, 665 - Jardim Picapau - CEP: 18230-000 – São Miguel Arcanjo/SP, onde os cursos serão instalados;  
 c) responsabilizar-se pelo transporte dos professores e do gestor do convênio, citado no item 4.1, no percurso do Município de Itapetininga/SP – Etec Prof. Edson Galvão, até o Município de São Miguel Arcanjo e do Município de São Miguel Arcanjo até o Município de Itapetininga/SP;  
 d) responsabilizar-se pelas despesas referentes à alimentação dos professores do CEETEPS e do coordenador;  
 e) responsabilizar-se, às suas expensas, pela aquisição e manutenção dos equipamentos necessários às atividades práticas, bem como pelo material didático e de consumo, descritos no capítulo 7 do Plano de Curso (Anexo I);  
 f) fornecer alimentação escolar aos alunos da Classe Descentralizada, garantindo uma alimentação balanceada, com nutrientes adequados à faixa etária dos estudantes;  
 g) fazer em conjunto com a Etec Prof. Edson Galvão, de Itapetininga/SP, no Município de São Miguel Arcanjo e entorno, a divulgação na mídia e em visitas às escolas do Município e do entorno, da abertura do prazo para inscrição no Exame de Seleção (Vestibulinho) para as Habilitações Profissionais a serem instaladas por força deste convênio.  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DOS CURSOS**  
 3.1 – O curso previsto no presente convênio será gratuito aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.  
**CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO**  
 4.1 – Para a administração das atividades do presente convênio, os partícipes indicam como Gestor, o Prof. Renato Water, Diretor da Escola Técnica Estadual Prof. Edson Galvão – Itapetininga/SP, com responsável pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.  
 4.2 – São atribuições do Gestor:  
 a) zelar pelo fiel cumprimento das atribuições estipuladas neste convênio; pela execução das metas convencionadas no